



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 040/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE
1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 1.052.090,00 (Hum milhão, cinquenta e dois mil e noventa reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.052.090,00
1100.00.00-RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.700,00
1600.00.00-RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 9.600,00
1700.00.00-TRANSF. CORRENTES	R\$ 1.034.790,00

TOTAL GERAL R\$ 1.052.090,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

LEGISLATIVA	R\$ 98.800,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 261.800,00
AGRICULTURA	R\$ 37.100,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$ 12.000,00

CGC: 01.612.691/0001-47 - Rua Projetada, s/n - CEP: 58.853-000 - São Domingos de Pombal - PB.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Confere Com Original, Dou fé.
24 97



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 275.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 84.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 182.400,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 69.600,00
TRANSPORTES	R\$ 56.500,00

TOTAL GERAL R\$ 1.052.090,00

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 02% (dois por cento) da Receita estimada nesta Lei.

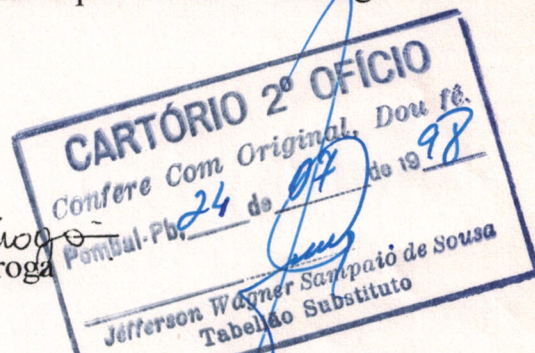
II - Abrir créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 1.997.

José Eudes Honório de Queiroga
José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito



0200 - EXECUTIVO

0207 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E S. PUBLICOS

CODIGO	DESCRICAO	ELEM. DESPESA	DETALHADO	TOTAL
04.18.111.1021	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	4110.00	8.000,00	8,000.00
	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS			
05.22.134.1015	CONST. DE POSTOS TELEFONICOS	4110.00	12.000,00	12,000.00
	CONSTRUIR 02 POSTOS DE 20 M2 CADA.			
10.57.316.1022	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	4110.00	10.000,00	10,000.00
	CONSTRUIR CASAS POPULARES			
10.60.021.2011	MANUT. DAS ATIV. DE JARDINAMENTO E URBANIZACAO	3111.01	38.500,00	
	MANTER OS SERVICOS DE LIMPEZA, ILUMINA-	3120.00	4.000,00	
	CAO, PRACAS E JARDINS, SANEAMENTO BASICO	3132.00	20.000,00	
		4120.00	2.000,00	64,500.00
13.76.447.1016	CONST. DE POCOS ARTEZIANOS	4110.00	15.000,00	15,000.00
	CONSTRUIR 02 POCOS P/ABASTECIMENTO			
	D'AGUA.			
13.76.449.1023	CONSTRUCAO DE ESGOTOS E GALERIAS	4110.00	8.000,00	8,000.00
	CONSTRUIR ESGOTOS E GALERIAS			
16.88.534.1012	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	4110.00	10.000,00	10,000.00
	CONSTRUIR 02 PASSAGENS MOLHADAS.			
16.88.534.2012	MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	3120.00	1.000,00	
	CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS	3132.00	10.000,00	
		4120.00	500,00	11,500.00
16.91.575.1013	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	4110.00	15.000,00	15,000.00
	PAVIMENTAR 2.500 M2 EM PARALELEPIPEDOS			
16.91.575.2013	MANUT. DAS VIAS URBANAS	3120.00	1.000,00	
	MANTER A CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	3132.00	4.000,00	5,000.00
TOTAL GERAL ->				159,000.00

f. 2007-1

